LEI Nº. 2.815 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Poder Público Municipal a contratar Psicólogos(as) para atendimento exclusivo aos funcionários públicos municipais da cidade de Barrinha/SP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Psicólogos(as) para dar suporte e atendimento exclusivo aos funcionários públicos municipais.

Artigo 2º - Com a finalidade de contribuir para a qualidade da saúde mental dos funcionários públicos municipais, os profissionais contratados deverão:

I. Desenvolver ações de promoção da saúde mental;
II. Realizar atuação preventiva com acompanhamento psicológico individual ou em grupo;
III. Dispor de um espaço adequado para o acolhimento;
IV. Dispor de agenda de trabalho com horários flexíveis, possibilitando o atendimento aos funcionários públicos que realizam jornadas de trabalhos tanto diurnas, quanto noturnas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -